

D E C R E T O Nº 471, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui, no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar, aprova o respectivo Regulamento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XVII, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de incentivar o desenvolvimento administrativo e novas tecnologias de intendência bombeiro militar, para áreas de gestão internas e externas à Corporação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar, para galardoar pessoas e instituições que tenham contribuído com a administração Bombeiro Militar ou com atividades de apoio que suportem operações Bombeiro Militar.

Art. 2º Ficam aprovados o Regulamento da Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar e os modelos de graduação, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º A outorga da Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar será concedida por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, em solenidade realizada em 2 de julho, alusiva ao Dia do Bombeiro Brasileiro, após análise da conclusão dos trabalhos avaliados pela Comissão da Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar.

Art. 4º O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará baixará atos normativos complementares, por meio de Portaria Administrativa, necessários à implantação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no DOE Nº 34066 de 19-12-2019